

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2022.014186, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.014186

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **20/10/2022** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos para atender as áreas de tecnologia da informação, investigação e inteligência criminal, objetivando o combate das organizações criminosas atuantes no Estado do Amazonas, identificando, seus integrantes e áreas de atuação, a fim de subsidiar denúncias e outros processos decisórios no âmbito do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE INTELIGÊNCIA, INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – CAOCRIMO do Ministério Público do Estado do Amazonas.



Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

2.2. A licitação será em 6 (seis) ITENS ISOLADOS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.CAO-CRIMO.0863690.2022.014186:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Conjunto de câmeras ostensivas para coletes balísticos.	UN	6
02	Nobreak 10Kva para uso em Data-Center.	UN	2
03	Rastreadores veiculares com GPS e bateria de longa duração.	UN	10
04	Telefone Satelital.	UN	4
05	Rádio Comunicador de largo espectro (5 Watts).	UN	8
06	Telefone Celulares.	UN	2

- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como as disposições fixadas no subitem 12.2.2 deste instrumento convocatório.
- 2.4. Os equipamentos objeto deste termo devem ser adquiridos conforme quantidades e especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.CAO-CRIMO.0863690.2022.014186.
- 2.5. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 2.7. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:
 - REFERÊNCIA $N^{\underline{o}}$ a. Anexo **TERMO** DE 2.2022.CAO-CRIMO.0863690.2022.014186;
 - b. Anexo II Minuta de Contrato Administrativo;
 - c. Anexo III Modelo de Declarações Complementares;
 - d. Anexo IV Modelo de Proposta de Preços; e
 - e. Anexo V Modelo de Solicitação de Cadastramento SEFAZ/AM.
- 2.7. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO A garantia dos produtos dar-se-ão nos REFERÊNCIA 2.2022.CAOtermos do Item do **TERMO** DE Nο CRIMO.0863690.2022.014186 e da Minuta de Contrato Administrativo.



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. Os prazos e condições e entrega estão dispostos no **item 3** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.CAO-CRIMO.0863690.2022.014186**, ressaltando-se que o **prazo de entrega integral** do objeto será de **até 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho pela empresa CONTRATADA.
- 3.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Secretaria do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE INTELIGÊNCIA, INVESTIGAÇÃO E DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO CAOCRIMO do Ministério Público do Estado do Amazonas pelo telefone (92) 3655-0785 ou 3655-0788.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 449052.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG), provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 6.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.
 - 6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 6.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.
- 6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transa-



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

ções que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

- 6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - 6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;
 - 6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e de sua CPL;
 - 6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
 - 6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;
 - 6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
 - 6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;
 - 6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:
 - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

- a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - 7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 8.1.2. Marca;
 - 8.1.3. Fabricante;
 - 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;
 - 8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.
 - 8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

data de sua apresentação.

- 8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;
 - 8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.
- 8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de "Descrição detalhada do objeto ofertado" no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.
 - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

os licitantes.

- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

- 9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. O <u>Critério de Julgamento</u> adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

- 9.28.1. no País;
- 9.28.2. por empresas brasileiras;
- 9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:
 - a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
 - a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

- a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) **Prazo de entrega**: O prazo de entrega integral do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho pela empresa CONTRATADA;
- f) **Prazo de garantia**: O prazo de garantia da solução deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto;
- g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- h) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, email de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
- 10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:
 - a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

Estado do Amazonas e de sua CPL;

- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo III);
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo III);
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- 10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n. $^{\circ}$ 10.024/2019.
 - 11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.
 - 11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE INTELIGÊNCIA, INVESTIGAÇÃO E



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – CAOCRIMO, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no Edital e anexos.

- 11.1.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:
 - 11.2.1. Não atendam às exigências do Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de "Descrição detalhada do objeto ofertado" no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.
- 11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da convocação pelo Pregoeiro.
 - 11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
 - 11.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.4. A existência de <u>erros materiais ou omissões</u> nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

- 11.4.1. Verificada a presença de <u>erros sanáveis</u> na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, à exceção da primeira retificação que não necessitará de desconto, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02** (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. No que couber, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.
- 11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.
- 11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.
 - 11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.
 - 12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - 12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

- 12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

- 12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior**;

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1 O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de **fornecimento de bens para pronta entrega**, <u>não</u> será exigido da licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3° do Decreto n° 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

- 12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 12.9.3. <u>Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial</u> (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;
 - 12.9.3.1 Onde não houver CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, deverá ser apresentada Certidão emitida pela SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;
 - 12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

- 12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.
 - 12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;
 - 12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.
 - 12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

- 12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - 12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e
 - 12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
 - 12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.
- 12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3 deste instrumento convocatório.
- 12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

- 12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.14. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.
 - 12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 12.15. <u>Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.</u>
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

continuidade da mesma.

- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.
- 12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - 13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.
- 13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três)** dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
 - 13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão
 - 13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
- 13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.
- 13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

- §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
 - 15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.
 - **15.2.1.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.
 - 16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, me-



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

diante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;
 - 16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador externo.php?
 acesso externo=0 e envio dos seguintes documentos:
 - I Documento de identidade;
 - II Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - III Comprovante de residência atualizado.
 - IV Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
 - V Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.
- 16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.
- 16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

- 16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

- 16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.4. Na assinatura do contrato (instrumento equivalente) ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato (ou outro instrumento equivalente) ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato (ou outro instrumento equivalente) ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Além das obrigações compreendidas nos **itens 3, 4, 5 e 7**, do Termo de Referência n.º 2.2022. CAO-CRIMO, Anexo I deste Edital, serão também deveres da contratada:
 - Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de 17.1.1. empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

- 17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.
- 17.4. GARANTIA CONTRATUAL: Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as disposições da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL da Minuta de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O rol de obrigações do Ente Contratante encontra-se enumerado no item 6 do Termo de Referência n.º 2.2022. CAO-CRIMO, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a Cláusula Décima Da Liquidação e do Pagamento da Minuta de Contrato Administrativo, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.
- 19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.
 - 19.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;
 - 19.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
 - 19.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

- 19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.
- 19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato (ou outro instrumento equivalente), para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.
- 19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a <u>licitante vencedora deverá</u> manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas SEFAZ.
 - 19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico <u>licitacao@mpam.mp.br</u>, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:
 - a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
 - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

aplicação de multa de 20% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 20.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 20.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - 20.7.1. <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.7.2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;
 - 20.7.3. <u>Suspensão de licitar e impedimento de contratar</u> com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.7.4. <u>Declaração de Inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

- 20.7.5. <u>Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS</u> e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **item 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA № 2.2022.CAO-CRIMO.0863690.2022.014186.**
- 20.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**
- 20.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais. 20.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n° 2.794, de 2003.



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

- 20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.
 - 21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 - 21.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
 - 21.1.3. O pedido deverá vir <u>instruído com os seguintes documentos/informações</u>: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.
- 21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.
- 21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

- 21.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 21.6. <u>Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão</u>, dentre outros critérios, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.
- 21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.
- 21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 22.1. Até o dia <u>14/10/2022</u>, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo email <u>licitacao@mpam.mp.br</u>, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

- 22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 14/10/2022**, **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, no horário local de expediente da Instituição (até às 14 horas horário local), preferencialmente por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados
- (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: <u>licitacao@mpam.mp.br.</u>
- 23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

sessão pública.

- 23.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.
 - 23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.
 - 23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.
- 23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.
- 23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.
- 23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.
 - 23.8.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.
 - 23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

- 23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
 - 23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
- 23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;
 - 23.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 23.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 23.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 23.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

dos Anexos deste Edital.

23.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

23.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios http://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

- 23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 23.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 4 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022 Matrícula n.º 001.042-1A



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.CAO-CRIMO.0863690.2022.014186



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.CAO-CRIMO.0863690.2022.014186

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para atender as áreas de tecnologia da informação, investigação e inteligência criminal, objetivando o combate das organizações criminosas atuantes no Estado do Amazonas, identificando, seus integrantes e áreas de atuação, a fim de subsidiar denúncias e outros processos decisórios no âmbito do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE INTELIGÊNCIA, INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - CAOCRIMO do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme especificações e quantitativos discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Conjunto de câmeras ostensivas para coletes balísticos.	UN	6
02	Nobreak 10Kva para uso em Data-Center.	UN	2
03	Rastreadores veiculares com GPS e bateria de longa duração.	UN	10
04	Telefone Satelital.	UN	4
05	Rádio Comunicador de largo espectro (5 Watts).	UN	8
06	Telefone Celulares.	UN	2

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

- 2.1 Em conformidade com a estratégia adotada pelo Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate a Crime Organizado - CAOCRIMO, do Ministério Público do Estado do Amazonas, para o efetivo combate às organizações criminosas, faz-se necessário, a utilização de ferramentas, tecnologia e equipamentos de apoio investigação e inteligência.
- 2.2 Assim, a aquisição das ferramentas busca prover os agentes que atuam na análise e operacionalização de ações de investigação e inteligências, bem como no cumprimento de medidas judiciais.
- 2.3 Frente as exigências operacionais impostas pelo constante enfrentamento ao Crime Organizado, este Termo de Referência objetiva uma melhoria diferenciada com base na aquisição de um aporte tecnológico com ferramentas de apoio à investigação e inteligência.
- 2.4 A decisão para a aquisição dos itens acima mencionados está em alinhamento com os principais órgãos de combate ao crime organizado em nível nacional, buscando atender as expectativas crescentes no uso de ferramentas tecnológicas que possibilitem aprimorar e qualificar os trabalhos no âmbito da inteligência investigativa.
- 2.5 As soluções ora solicitadas prestar-se-ão a oferecer tecnologia capaz de modernizar, padronizar e reduzir os custos, além de dar mais agilidade ao trabalho suportado pela área de Inteligência e Investigação do CAO-CRIMO/MPAM.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de entrega integral do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fonrecimento pela empresa CONTRATADA.
- 3.2 O local de entrega dos bens é na SEDE da CONTRATANTE, situada à Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra), CEP 69037-473, Manaus-AM, em dia útil, no período das 8 às 14 horas, no setor de PATRIMONIO E MATERIAL do MPAM,
- 3.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Secretaria do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE INTELIGÊNCIA, INVESTIGAÇÃO E DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO -CAOCRIMO do Ministério Público do Estado do Amazonas pelo telefone (92) 3655-0785 ou 3655-0788.
- 3.4 A entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada,.
- 3.5 O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:
- 3.5.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da efetiva entrega, a ser efetuado pelo FISCAL DO CONTRATO e por REPRESENTANTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, os quais realizarão apenas a verificação quantitativa dos produtos.
- 3.5.2 **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por meio de Comissão de Recebimento Definitivo. a qual realizará a verificação da conformidade dos produtos com suas especificações e os testes devidos para consequente aceitação,
- 3.6 O recebimento provisório da solução não constitui aceitação dos mesmos.
- 3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.
- 3.8 O produto que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 3.9 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto/ferramenta fornecido(a) foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.
- 3.10 A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4. DA GARANTIA TÉCNICA

- 4.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar assistência técnica durante todo o PERÍODO DE GARANTIA previsto neste Termo de Referência, a qual compreende a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos produtos, com a devida prestação dos serviços necessários.
- 4.2 O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto na SEDE da CONTRATANTE.
- 4.2.1 Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer falha, erro ou defeito no produto entregue a CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substitui-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.
- 4.2.2 No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.
- 4.3 O Serviço de suporte técnico deverá ser garantido pela CONTRATADA, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso. Assim, dever a CONTRATADA apresentar junto com o pedido de pagamento CERTIFICADO de garantia assinado, contendo: NOME DA EMPRESA DA CONTRATADA, ENDEREÇO E CONTATOS DA EMPRESA, para realização dos chamados pelo CONTRATANTE caso necessário. Caso da garantia seja prsestada por empresa de ASSISTÊNCIA TÉCNICA TERCERIZADA, o CERTIFICADO deve ser assinado também por esta empresa.
- 4.4 A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone. Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.
- 4.4.1 Caso a CONTRATADA fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste

prazo determinado para a conclusão da tarefa.

- 4.5 O prazo para recuperação e devolução do produto corrigido será de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo CONTRATANTE.
- 4.5.1 Eventual remoção do produto para a SEDE da CONTRATADA é de responsabilidade da referida empresa, não devendo recair a CONTRATANTE qualquer ônus.
- 4.6 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazo ou ultrapassado o prazo descrito no item 4.5, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto defeiuoso por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da da inical da solicitação formal, para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.
- 4.7 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 4.8 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, atendendo a garantia prevista em edital, contados da devolução eficaz do equipamento.
- 4.9 Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo setor competente da CONTRATANE diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter assistência técnica terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 4.10 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 4.11 Todas as atualizações de softwares, drivers, ou patchs de correção de erros quando for o caso, necessários ao bom desempenho da Solução ora contratada devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento ou através de canal específico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens anteiores, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

- 5.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
- 5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.2.1 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
- 5.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.4 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.
- 5.4.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 5.5 Manter contato e realizar o planejamento de entrega com o CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
- 5.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
- 5.7 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de

terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

- **5.8** Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços de asistência tecnica que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
- **5.9** Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- **5.10** Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto ao objeto contratado.
- **5.11** Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- **5.12** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), necessárioa a entrega do objeto ou da prestação dos serviços de assistência técnica.
- 5.12.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência a tais encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- **5.13** Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à CONTRATANTE ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.
- **5.14** A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- **5.15** Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.16** A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- **6.2** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 6.2.1 Havendo necessidade de serviço de instalação de equipamentos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE prestará todas as informações ao bom andamento das atividades de configuração e instalação dos referidos dispositivos de modo a não haver prejuizo aos TERMOS DE GARANTIA.
- **6.3** Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quando da entrega, por meio de Ordem Bancária, após a realização do Termo de Recebimento Definitivo e atesto das notas fiscais.
- **6.4** Designar, e informar à CONTRATADA, os dados do fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- **6.5** Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regula entrega dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- **6.6** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
- **6.7** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar às condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.

7.2 Sanções administrativas

- 7.2.1 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 7.2.2 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:
- 7.2.2.1 Advertência: quando as falhas no fornecimento ou prestação de serviços ser de pequena monta.

7.2.2.2 Multas de:

- 1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto contratado, limitado a 30 (trinta) dias. O atraso superior ao referido período poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação punível também com as sanções previstas para o caso;
- 2. 0,25% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor global contratado, por dia, nos casos de descumprimento do tempo atendimento ou conclusão dos serviços de assistência técnica dos produtos. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento parcial da obrigação punível também com as sanções previstas para o caso;
- 3. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento de entrega dos documentos de pagamento, certificados de garantia e outros obrigações acessórias. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento parcial da obrigação punível também com as sanções previstas para o caso;
- 4. 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;
- 5. De até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 6. De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento parcial ou total da obrigação;
- 7. De 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da contratada.
- 7.2.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a cinco anos.
- 7.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.2.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 7.2.2.6 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.2.2.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

- 7.2.2.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.2.2.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.
- 7.2.2.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Referência foi adquiridos com recursos obtidos através da emenda parlamentar objeto do Processo Sei nº 2021.017905 e com recursos próprios da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme suas naturezas de despesa orçamentária.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo pessoal técnico do LAB-TI do CAO-CRIMO do Ministério Público do Estado do Amazonas em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e íntegra o procedimento interno respectivo.

10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações, devendo ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

IGOR STARLING PEIXOTO

Promotor de Justica Coordenador do CAO-CRIMO

JOSÉ RICARDO SAMPAIO COUTINHO

Agente Técnico – Analista de Sistemas Servidor do LAB-TI

MILTON SPOSITO NETO

Investigador de Polícia Civil Servidor cedido convenio SSP/AM

FLAVIO CARVALHO CAVALCANTE

Oficial de Polícia Militar Servidor cedido convenio SSP/AM

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - CONJUNTO DE CÂMERAS OSTENSIVAS PARA COLETES BALÍSTICOS - CAMÊRA CORPORAL PARA ATIVIDADE POLICIAL INDIVIDUAL, SEM TELA DE LCD, COM VISÃO NOTURNA INFRAVERMELHA, E COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS DE GRAVAÇÃO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, equipamento com partes e peças novas com as seguintes características mínimas:

- Câmera filmadora destinada a atender atividades de agentes públicos (uso primário Policiamento Ostensivo);
- Angulo da lente da câmera mínimo de 140°;
- Possuir função geolocalização sistema GPS incorporado;
- Possuir, no máximo, as dimensões de 96x62x31mm, admitida uma variação de 5%;
- Possuir, no máximo, o peso de 190 gramas, admitida uma variação de 5% (já com clip e bateria);
- Possuir, no mínimo, índice de proteção IP65;
- Possuir sensor de câmera de 5 MP (CMOS Colorido);
- Deverá possuir garantia contra danos provocados por queda, poeira e jatos de água;
- Possuir bateria de lítio-íon recarregável de no mínimo, 3500mAH;
- Possuir resolução de vídeo : 2304x1296, 30P / 1920x1080, 30P / 1280x720, 60P / 1280x720, 60P;
- Possuir Resolução de Foto de 4M / 8M / 14M / 16M / 21M e 32MP
- Possuir capacidade de armazenamento interno de no mínimo, 32 GB;
- Não poderá possuir TELA de LCD;
- Deverá permitir gravação de vídeo, foto e áudio no formato MPEG4 / JPEG / AAC2/MP3;
- Deverá permitir recurso de captura de fotos durante a gravação de vídeo;
- Deverá possuir recurso de gravação no modo infravermelho (visão noturna), a uma distância mínima 10 metros:
- Deverá possuir microfone interno, dotado de alta qualidade de captação de áudio;
- Deverá possuir recurso de indicação em cada frame de vídeo com identificação da câmera, identificação do Usuário, data/hora e coordenadas geográficas (GPS);
- Possuir recurso de aviso sonoro de operações liga/desliga, começo/fim de gravação;
- Possuir função de pré-gravação, com configurações de Off, 10, 15, 30 e 60 segundos;
- Deverá possuir faixa de trabalho entre as temperaturas de -20° C a 80° C;
- A câmera deverá possuir um aplicativo (APP) que trabalhe no sistema Android ou IOS, e deverá possibilitar que a câmera seja controlada remotamente as funções início de gravação e fim de gravação;
- Deverá possibilitar a visualização das imagens, através de um aparelho de celular ou tablet;
- A câmera deverá possuir Wi-Fi e 4G incorporados;
- Cada câmera deve vir acompanhada de:
- Clip de rotação integrado, para fixação ao uniforme do agente;
- Embalagem apropriada para guarda da câmera e acessórios, que permita resguardar adequadamente sua integridade;

Deverá ser fornecida ESTAÇÃO (DOCK STATION) para alimentação das câmeras e descarregamento automático de dados;

- Possuir Tensão 110/220V;
- Possuir no mínimo 01 porta USB 2.0;
- Possuir Capacidade mínima de 120W;
- Possuir estrutura (carenagem) 100% de metal com, no mínimo, 06 aberturas para ventilação;
- Deverá permitir o descarregamento automático de dados das câmeras para um computador local conectado à estação;
- Possuir, no mínimo, 8 portas de conexão, ou seja, permitir a alimentação de energia e o descarregamento de dados de, no mínimo, 8 câmeras simultaneamente;
- Deverá permitir o carregamento completo das câmeras em, no máximo, 240 minutos (4 horas);
- Possuir saída USB para conexão com um computador ou notebook;

Deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios:

- 01 (um) Cabo de energia;
- 01 (um) cabo USB para conexão entre a dock station e o computador ou notebook;
- 01 (um) CD de configuração da dock station;
- Drive de CD contendo arquivos de instalação de software de gerenciamento e configuração das imagens, vídeos e áudios e menus de operação de todos os recursos requeridos. (Manual do usuário em português).

ITEM 2 - NOBREAK DE 10 KVA, equipamento com partes e peças novas com as seguintes características mínimas:

- Capacidade do sistema em operação continua: cada equipamento deverá suportar uma carga mínima de 10.000VA em regime normal,
- Conexões de saída mínima: Borne 3 fios F-N-T;
- Conexões de entrada mínima: Borne 3 fios F-N-T;
- Possuir autonomia mínima: Meia carga 14 minutos;
- Possuir expansão de baterias;
- Possuir Tensão de entrada: 220V ou 240V;
- Possuir Transformador na solução, para saída em 110v conversível padrão.
- Rack/Torre:
- Possuir Tolerância da tensão de entrada: Intervalo de tensão de entrada ajustável 60 280V;
- Possuir Tensão de saída 220V;
- Possuir Eficiência mínima a plena carga de 91%;
- Possuir Distorção da tensão de saída: inferior a 3%;
- Possuir Freqüência de Entrada: 45 55Hz para 50HZ nominal, 55 65Hz para 60Hz nominal;
- Possuir Freqüência de saída (sincronizada com rede elétrica): 47 53Hz para 50HZ nominal, 57 63Hz para 60Hz nominal;
- Possuir Fator de crista: 3:1 ou melhor;
- Possuir no máximo tempo de recarga das baterias de 5 horas;
- Possuir Forma de onda na saída senoidal pura, não sendo aceitas formas de ondas modificadas;
- Possuir Partida a Frio: Possibilidade de ligar o conjunto sem energia elétrica disponível, utilizando-se apenas da carga das baterias;
- Possuir Reinicio automático no caso de restabelecimento de energia elétrica após o esgotamento das baterias;
- Possuir Compatibilidade com geradores de tensão;
- Possuir Capacidade expansível por uso de baterias externas, não sendo aceitas baterias automotivas;
- Baterias: todas as baterias deverão ser seladas para uso estacionário, livre de manutenção e à prova de vazamento;
- Deverá ser possível a substituição das baterias com o equipamento ligado (hot-swap);
- Possuir Proteções contra sobrecarga e surtos de tensão;
- Possuir Alarmes: Visual e sonoro;
- Painel de comando que permita o controle e a visualização de indicadores do nível de carga e de bateria, online, troca de bateria, sobrecarga;
- Possuir Temperatura de operação: 0 a 40°C;
- Possuir Umidade de operação: 0 a 95% sem condensação;
- Possuir Gerenciamento remoto: Via browser através de porta ethernet no equipamento;

- Possuir Porta de interface DB-9 RS-232, RJ-45 10/100 Base-T;
- Ser conversível rack / torre:
- Possuir Altura máxima para montagem em Rack: 6U;
- Dimensão máxima de profundidade: 740.00 mm;
- Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração, operação e verificação das propostas;
- Módulos de Baterias
- As Baterias deverão ser do tipo VRLA Válvulas reguladas, com recombinação de gases, chumbo ácidas utilizadas como armazenadores de energia para o especificado sistema UPS;
- Tempo de autonomia (com temperatura entre 20 e 25 °C): Mínimo de 7 minutos para cada módulo de UPS a plena carga. Deverá ser apresentado "obrigatoriamente" na proposta o memorial de cálculo de baterias, considerando tensão mínima de descarga por elemento em 1,70 volts junto com catálogos, curvas e tabelas das baterias;
- As baterias deverão ser montadas em gabinetes ou estantes;
- Deve ser totalmente compatível com os Nobreaks de 10kva fornecidos;
- As baterias deverão ser do tipo Hot-swapp, troca a quente, sem necessidade de desligamento do equipamento.
- O Start up deverá ser der 7x24 incluso na solução.
- Os No-breaks e Módulos de Bateria deverão possuir garantia minima 12 meses, na modalidade "On-site", 24 horas por dia, 7 dias por semana com resolução de problemas em até 48 horas, compreendendo peças e mão de obra.

ITEM 3 - RASTREADORES VEICULARES COM GPS E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, equipamento com partes e peças novas com as seguintes características mínimas:

- Deve possuir rastreamento online e por SMS com modo de rastreamento via SMS, APP e site.
- Deve ter bateria de mínimo de 5000mAh (autonomia mínima de 15 dias sem carga).
- Deve possuir rede de tráfego: 2G, 3G, 4G e/ou 5G com rede de transmissão via GSM/GPRS.
- Deve possuir precisão do GPS em média de 5 a 10 metros.
- Preferencialmente à prova d'água.
- Deve possuir ímãs na parte traseira para ser fixado a metais.
- Deve possuir garantia de 12 (doze) meses.
- Rastreamento em tempo real.
- Possuir manual do usuário em português.
- Deve possuir Modo ativo/standby automático

ITEM 4 - TELEFONE SATELITAL TIPO SPOT, equipamento com partes e peças novas com as seguintes características mínimas:

- Possibilidade de envio de mensagens, sms, e-mail.
- Possuir a função de Check in
- Possuir a função SOS.
- Ter bússola integrada.
- Possuir intervalos de tempo para rastreamento.
- Possuir teclado para o envio de mensagens, sms, e-mail.
- Bateria deve ter autonomia entre 20h e 240h.

- Possuir resistência a água, impacto e poeira, pelo menos IP 67.
- Ter Conexão com celular via bluetooth.
- Deve ter, no máximo, peso de 280g.
- Deve ter o tamanho, no máximo, de 20cm x 9cm x 3cm.

ITEM 5 - RÁDIO COMUNICADOR DE LARGO ESPECTRO (5 WATTS), equipamento com partes e peças novas com as seguintes características mínimas:

- Capacidade mínima de 16 canais.
- Potência de 5 w.
- Deverá ter um alcance minimo de 4km.
- Bateria deverá ter uma duração de no mínimo 15h.
- Deve pesar no máximo 315g
- Fonte de Alimentação 7,5V.
- GPS de várias constelações para maior precisão na localização.
- Comunicação segura.
- Modo duplo (analógico e digital).
- Classificação IP54 no mínimo.
- Faixa de frequência VHF de 136 174 MHz e UHF de 400~527 MHz.
- Antena:
- Bateria Li-Íon;
- Carregador de mesa bivolt (carga rápida);
- Clip de cinto.

ITEM 6 - TELEFONE CELULAR, equipamento com partes e peças novas com as seguintes características mínimas:

- Aparelho Celular Smartphone novo com sistema operacional Android 11 ou IOS 15.3 ou versão mais atualizada:
- Suporte a Dual Chip;
- Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz);
- Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;
- Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 2,0 GHz;
- Memória interna mínima de 128 GB:
- Memória RAM mínima de 4 GB;
- Tamanho de tela mínima de 6,4 Polegadas na diagonal com resolução mínima Full HD;
- Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh;
- Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
- Câmera traseira com no mínimo 12 MegaPixels e câmera frontal com no mínimo 13 MegaPixels;
- Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-fi 2.4 Ghz (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth 5.0 ou superior, conexão com PC via USB;
- Sensor de GPS e de autorrotação de tela;
- Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);

- Vibração, viva voz, conferência, registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, chamada em espera;
- Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS; Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e acesso ao celular por senha;
- Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf);
- Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional;



Documento assinado eletronicamente por Igor Starling Peixoto, Promotor(a) de Justiça de Entrância Final, em 25/07/2022, às 10:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por José Ricardo Sampaio Coutinho, Agente Técnico - Analista de **Sistemas**, em 25/07/2022, às 11:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FLAVIO CARVALHO CAVALCANTE, Policial Cedido, em 25/07/2022, às 11:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Milton Sposito Neto, Policial Cedido, em 25/07/2022, às 11:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0863690 e o código CRC 7FE969BD.

2022.014186 v10



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24.2022.DCCON.0903341.2022.014186

Termo de			Con	trato
Administrati	ivo		entre	
celebram	O	MI	NISTÉ	RIO
PÚBLICO	DO	EST	ADO	DO
AMAZON	AS		e	a
empresa			objetiv	ando
a aquisição	de eg	uipar	nentos	para
atender as á	reas	de te	enologi	a da
informação,	i	nvesti	gação	e
inteligência	crimi	inal.		

O MINISTÉRIO PÚBLI	ICO DO EST.	ADO DO A	MAZONA	S, por	intermédio	de sua P	ROCUI	RADORIA-
GERAL DE JUSTIÇA,	órgão de sua	Administrac	ção Superio	or, con	n sede na ci	dade de	Manaus	, Estado do
Amazonas, na Avenida Co	oronel Teixeira	, 7.995, Nov	va Esperanç	a, 69.0)37-473, insc	crita no C	NPJ (M	F) sob o n.º
04.153.748/0001-85, dora	vante denomir	nada CONT	RATANTE	, neste	e ato represe	ntada por	·	, e a
empresa	_, inscrita no	CNPJ (MF)	n.º	,	doravante de	enominada	a CON	ΓRATADA,
localizada na	, neste ato	representada	ı pelo Sr.		,	portador	do do	cumento de
identidade n.º	e inscrite	o no CPF (M	F) sob o n.º	·		, tendo er	n vista (o que consta
dos Processos n.º 2	2022.014186,	doravante	referido	por	PROCESS	O e,	em c	onsequência
	, resolvem ass							
EQUIPAMENTOS PAR	A ÁREA DE	INTELIGÊ	NCIA CR	IMIN.	AL, nos terr	nos da L	ei n.º 8	.666/1993 e
mediante as seguintes cláu	sulas e condiçõ	šes:						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de equipamentos para atender as áreas de tecnologia da informação, investigação e inteligência criminal, objetivando o combate das organizações criminosas atuantes no Estado do Amazonas, identificando, seus integrantes e áreas de atuação, a fim de subsidiar denúncias e outros processos decisórios no âmbito do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE INTELIGÊNCIA, INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – CAOCRIMO, do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a aquisição de equipamentos, conforme especificações e quantitativos discriminados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Conjunto de câmeras ostensivas para coletes balísticos.	UN	6
02	Nobreak 10Kva para uso em Data-Center.	UN	2
03	Rastreadores veiculares com GPS e bateria de longa duração.	UN	10
04	Telefone Satelital.	UN	4

05	Rádio Comunicador de largo espectro (5 Watts).	UN	8
06	Telefone Celulares.	UN	2

Parágrafo primeiro. São características básicas do equipamento:

ITEM 01 - CONJUNTO DE CÂMERAS OSTENSIVAS PARA COLETES BALÍSTICOS - CAMÊRA CORPORAL PARA ATIVIDADE POLICIAL INDIVIDUAL, SEM TELA DE LCD, COM VISÃO NOTURNA INFRAVERMELHA, E COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS DE GRAVAÇÃO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, equipamento com partes e peças novas com as seguintes características mínimas:

- Câmera filmadora destinada a atender atividades de agentes públicos (uso primário Policiamento Ostensivo);
- Ângulo da lente da câmera mínimo de 140°;
- Possuir função geolocalização sistema GPS incorporado;
- Possuir, no máximo, as dimensões de 96x62x31mm, admitida uma variação de 5%;
- Possuir, no máximo, o peso de 190 gramas, admitida uma variação de 5% (já com clip e bateria);
- Possuir, no mínimo, índice de proteção IP65;
- Possuir sensor de câmera de 5 MP (CMOS Colorido);
- Deverá possuir garantia contra danos provocados por queda, poeira e jatos de água;
- Possuir bateria de lítio-íon recarregável de no mínimo, 3500mAH;
- Possuir resolução de vídeo : 2304x1296, 30P / 1920x1080, 30P / 1280x720, 60P / 1280x720, 60P;
- Possuir Resolução de Foto de 4M / 8M / 14M / 16M / 21M e 32MP
- Possuir capacidade de armazenamento interno de no mínimo, 32 GB;
- Não poderá possuir TELA de LCD;
- Deverá permitir gravação de vídeo, foto e áudio no formato MPEG4 / JPEG / AAC2/MP3;
- Deverá permitir recurso de captura de fotos durante a gravação de vídeo;
- Deverá possuir recurso de gravação no modo infravermelho (visão noturna), a uma distância mínima 10 metros:
- Deverá possuir microfone interno, dotado de alta qualidade de captação de áudio;
- Deverá possuir recurso de indicação em cada frame de vídeo com identificação da câmera, identificação do Usuário, data/hora e coordenadas geográficas (GPS);
- Possuir recurso de aviso sonoro de operações liga/desliga, começo/fim de gravação;
- Possuir função de pré-gravação, com configurações de Off, 10, 15, 30 e 60 segundos;
- Deverá possuir faixa de trabalho entre as temperaturas de -20° C a 80° C;
- A câmera deverá possuir um aplicativo (APP) que trabalhe no sistema Android ou IOS, e deverá possibilitar que a câmera seja controlada remotamente as funções início de gravação e fim de gravação;
- Deverá possibilitar a visualização das imagens, através de um aparelho de celular ou tablet;
- A câmera deverá possuir Wi-Fi e 4G incorporados;
- Cada câmera deve vir acompanhada de:
- Clip de rotação integrado, para fixação ao uniforme do agente;
- Embalagem apropriada para guarda da câmera e acessórios, que permita resguardar adequadamente sua integridade;
- Deverá ser fornecida ESTAÇÃO (DOCK STATION) para alimentação das câmeras e descarregamento automático de dados, com as seguintes características:
 - 1. Possuir Tensão 110/220V;

- 2. Possuir no mínimo 01 porta USB 2.0;
- 3. Possuir Capacidade mínima de 120W;
- 4. Possuir estrutura (carenagem) 100% de metal com, no mínimo, 06 aberturas para ventilação;
- 5. Deverá permitir o descarregamento automático de dados das câmeras para um computador local conectado à estação;
- 6. Possuir, no mínimo, 8 portas de conexão, ou seja, permitir a alimentação de energia e o descarregamento de dados de, no mínimo, 8 câmeras simultaneamente;
- 7. Deverá permitir o carregamento completo das câmeras em, no máximo, 240 minutos (4 horas);
- 8. Possuir saída USB para conexão com um computador ou notebook.

• Deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios:

- 1. 01 (um) Cabo de energia;
- 2. 01 (um) cabo USB para conexão entre a dock station e o computador ou notebook;
- 3. 01 (um) CD de configuração da dock station;
- 4. Drive de CD contendo arquivos de instalação de software de gerenciamento e configuração das imagens, vídeos e áudios e menus de operação de todos os recursos requeridos. (Manual do usuário em português).

ITEM 2 - NOBREAK DE 10 KVA, equipamento com partes e peças novas, com as seguintes características mínimas:

- Capacidade do sistema em operação continua: cada equipamento deverá suportar uma carga mínima de 10.000VA em regime normal,
- Conexões de saída mínima: Borne 3 fios F-N-T;
- Conexões de entrada mínima: Borne 3 fios F-N-T;
- Possuir autonomia mínima: Meia carga 14 minutos;
- Possuir expansão de baterias;
- Possuir Tensão de entrada: 220V ou 240V;
- Possuir Transformador na solução, para saída em 110v conversível padrão.
- Rack/Torre;
- Possuir Tolerância da tensão de entrada: Intervalo de tensão de entrada ajustável 60 280V;
- Possuir Tensão de saída 220V;
- Possuir Eficiência mínima a plena carga de 91%;
- Possuir Distorção da tensão de saída: inferior a 3%;
- Possuir Freqüência de Entrada: 45 55Hz para 50HZ nominal, 55 65Hz para 60Hz nominal;
- Possuir Freqüência de saída (sincronizada com rede elétrica): 47 53Hz para 50HZ nominal, 57 63Hz para 60Hz nominal;
- Possuir Fator de crista: 3:1 ou melhor;
- Possuir no máximo tempo de recarga das baterias de 5 horas;
- Possuir Forma de onda na saída senoidal pura, não sendo aceitas formas de ondas modificadas;
- Possuir Partida a Frio: Possibilidade de ligar o conjunto sem energia elétrica disponível, utilizando-se apenas da carga das baterias;
- Possuir Reinicio automático no caso de restabelecimento de energia elétrica após o esgotamento das baterias;
- Possuir Compatibilidade com geradores de tensão;
- Possuir Capacidade expansível por uso de baterias externas, não sendo aceitas baterias automotivas;

- Baterias: todas as baterias deverão ser seladas para uso estacionário, livre de manutenção e à prova de vazamento;
- Deverá ser possível a substituição das baterias com o equipamento ligado (hot-swap);
- Possuir Proteções contra sobrecarga e surtos de tensão;
- Possuir Alarmes: Visual e sonoro;
- Painel de comando que permita o controle e a visualização de indicadores do nível de carga e de bateria, online, troca de bateria, sobrecarga;
- Possuir Temperatura de operação: 0 a 40°C;
- Possuir Umidade de operação: 0 a 95% sem condensação;
- Possuir Gerenciamento remoto: Via browser através de porta ethernet no equipamento;
- Possuir Porta de interface DB-9 RS-232, RJ-45 10/100 Base-T;
- Ser conversível rack / torre;
- Possuir Altura máxima para montagem em Rack: 6U;
- Dimensão máxima de profundidade: 740.00 mm;
- Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração, operação e verificação das propostas;
- Módulos de Baterias
- As Baterias deverão ser do tipo VRLA Válvulas reguladas, com recombinação de gases, chumbo ácidas utilizadas como armazenadores de energia para o especificado sistema UPS;
- Tempo de autonomia (com temperatura entre 20 e 25 °C): Mínimo de 7 minutos para cada módulo de UPS a plena carga. Deverá ser apresentado "obrigatoriamente" na proposta o memorial de cálculo de baterias, considerando tensão mínima de descarga por elemento em 1,70 volts junto com catálogos, curvas e tabelas das baterias;
- As baterias deverão ser montadas em gabinetes ou estantes;
- Deve ser totalmente compatível com os Nobreaks de 10kva fornecidos;
- As baterias deverão ser do tipo Hot-swapp, troca a quente, sem necessidade de desligamento do equipamento.
- O Start up deverá ser der 7x24 incluso na solução.
- Os No-breaks e Módulos de Bateria deverão possuir garantia minima 12 meses, na modalidade "On-site",
 24 horas por dia, 7 dias por semana com resolução de problemas em até 48 horas, compreendendo peças e mão de obra.

ITEM 3 - RASTREADORES VEICULARES COM GPS E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, equipamento com partes e peças novas, com as seguintes características mínimas:

- Deve possuir rastreamento online e por SMS com modo de rastreamento via SMS, APP e site.
- Deve ter bateria de mínimo de 5000mAh (autonomia mínima de 15 dias sem carga).
- Deve possuir rede de tráfego: 2G, 3G, 4G e/ou 5G com rede de transmissão via GSM/GPRS.
- Deve possuir precisão do GPS em média de 5 a 10 metros.
- Preferencialmente à prova d'água.
- Deve possuir ímãs na parte traseira para ser fixado a metais.
- Deve possuir garantia de 12 (doze) meses.
- Rastreamento em tempo real.
- Possuir manual do usuário em português.
- Deve possuir Modo ativo/standby automático

ITEM 4 - TELEFONE SATELITAL TIPO SPOT, equipamento com partes e peças novas, com as seguintes características mínimas:

- Possibilidade de envio de mensagens, sms, e-mail.
- Possuir a função de Check in
- Possuir a função SOS.
- Ter bússola integrada.
- Possuir intervalos de tempo para rastreamento.
- Possuir teclado para o envio de mensagens, sms, e-mail.
- Bateria deve ter autonomia entre 20h e 240h.
- Possuir resistência a água, impacto e poeira, pelo menos IP 67.
- Ter Conexão com celular via bluetooth.
- Deve ter, no máximo, peso de 280g.
- Deve ter o tamanho, no máximo, de 20cm x 9cm x 3cm.

ITEM 5 - RÁDIO COMUNICADOR DE LARGO ESPECTRO (5 WATTS), equipamento com partes e peças novas, com as seguintes características mínimas:

- Capacidade mínima de 16 canais.
- Potência de 5 w.
- Deverá ter um alcance minimo de 4km.
- Bateria deverá ter uma duração de no mínimo 15h.
- Deve pesar no máximo 315g
- Fonte de Alimentação 7,5V.
- GPS de várias constelações para maior precisão na localização.
- Comunicação segura.
- Modo duplo (analógico e digital).
- Classificação IP54 no mínimo.
- Faixa de frequência VHF de 136 174 MHz e UHF de 400~527 MHz.
- Antena;
- Bateria Li-Íon:
- Carregador de mesa bivolt (carga rápida);
- Clip de cinto.

ITEM 6 - TELEFONE CELULAR, equipamento com partes e peças novas, com as seguintes características mínimas:

- Aparelho Celular Smartphone novo com sistema operacional Android 11 ou IOS 15.3 ou versão mais atualizada;
- Suporte a Dual Chip;
- Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz);
- Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;
- Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 2,0 GHz;
- Memória interna mínima de 128 GB;
- Memória RAM mínima de 4 GB;

- Tamanho de tela mínima de 6,4 Polegadas na diagonal com resolução mínima Full HD;
- Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh;
- Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
- Câmera traseira com no mínimo 12 MegaPixels e câmera frontal com no mínimo 13 MegaPixels;
- Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-fi 2.4 Ghz (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth 5.0 ou superior, conexão com PC via USB;
- Sensor de GPS e de autorrotação de tela;
- Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou *online*);
- Vibração, viva voz, conferência, registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, chamada em espera;
- Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS; Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e acesso ao celular por senha;
- Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf);
- Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fonrecimento pela empresa CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. O local de entrega dos bens é na SEDE da CONTRATANTE, situada à Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra), CEP 69037-473, Manaus-AM, em dia útil, no período das 8 às 14 horas, no setor de PATRIMONIO E MATERIAL do MPAM.

Parágrafo segundo. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Secretaria do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE INTELIGÊNCIA, INVESTIGAÇÃO E DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - CAOCRIMO do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo telefone (92) 3655-0785 ou 3655-0788.

Parágrafo terceiro. A entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

Parágrafo quarto. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

- 1. PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da efetiva entrega, a ser efetuado pelo FISCAL DO CONTRATO e por REPRESENTANTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, os quais realizarão apenas a verificação quantitativa dos produtos.
- 2. **DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, por meio de Comissão de Recebimento Definitivo. a qual realizará a verificação da conformidade dos produtos com suas especificações e os testes devidos para consequente aceitação,

Parágrafo quinto. O recebimento provisório da solução não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo sexto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Parágrafo sétimo. O produto que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto/ferramenta fornecido(a) foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Parágrafo nono. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA:

A CONTRATADA se obrigará a prestar assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos produtos, com a devida prestação dos serviços necessários.

Parágrafo primeiro. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto na SEDE da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer falha, erro ou defeito no produto entregue a CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substitui-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93;

Parágrafo terceiro. Em caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Parágrafo quarto. O Serviço de suporte técnico deverá ser garantido pela CONTRATADA, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada. Assim, deve a CONTRATADA apresentar junto com o pedido de pagamento CERTIFICADO de garantia assinado, contendo: NOME DA EMPRESA DA CONTRATADA, ENDEREÇO E CONTATOS DA EMPRESA, para realização dos chamados pelo CONTRATANTE, caso necessário. Caso a garantia seja prsestada por empresa de ASSISTÊNCIA TÉCNICA TERCERIZADA, o CERTIFICADO deve ser assinado também por esta empresa.

Parágrafo quinto. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da CONTRATANTE, mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento:

- 1. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone. Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.
- 2. Caso a CONTRATADA fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.
- 3. O prazo para recuperação e devolução do produto corrigido será de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo CONTRATANTE.
- 4. Eventual remoção do produto para a SEDE da CONTRATADA é de responsabilidade da referida empresa, não devendo recair a CONTRATANTE qualquer ônus.
- 5. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazo ou ultrapassado o prazo descrito no item 3, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto defeiuoso por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da da inical da solicitação formal, para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.
- 6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 7. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, atendendo a garantia prevista em edital, contados da devolução eficaz do equipamento.
- 8. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo setor competente da CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter assistência técnica terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 9. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 10. Todas as atualizações de softwares, drivers, ou patchs de correção de erros quando for o caso, necessários ao bom desempenho da Solução ora contratada devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento ou através de canal específico.

Parágrafo sexto. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

4	D 1	
1.	Llechacho	•
1.	Despacho	•

- 2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de ______, que simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2022.014186;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) FISCALIZAÇÃO, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

- 1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
- 2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
- 3. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
- 4. Realizar os chamados do suporte técnico.
- 5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente.
- 6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
- 7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
- 8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 9. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
- 11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA, bem como as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
- 12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
- 13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a
- 14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representála administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de oficios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos produtos e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da CONTRATADA:

- 1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do edital, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
- 2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
 - 2.1 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
- 3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.
 - 4.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 5. Manter contato e realizar o planejamento de entrega com o CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
- 6. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto deste contrato que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
- 7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste termo.
- 8. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços de asistência tecnica que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
- 9. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- 10. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto ao objeto contratado.
- 11. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 12. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento;
- 14. Entregar à CONTRATANTE os respectivos documentos fiscais dos produtos, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio

eletrônico, os quais deverão ser atestados pela FISCALIZAÇÃO.

- 15. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
- 16. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Parágrafo terceiro. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</u>

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

- 1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
- 2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 3. Havendo necessidade de serviço de instalação de equipamentos pela CONTRATADA, prestar todas as informações ao bom andamento das atividades de configuração e instalação dos referidos dispositivos de modo a não haver prejuizo aos TERMOS DE GARANTIA.
- 4. Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.
- 5. Designar, e informar à CONTRATADA, os dados do fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regula entrega dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
- 8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste contrato.

<u>CLÁUSULA NONA – DO VALOR:</u>		
O valor total do presente contrato é de R\$	(), discriminado
de acordo com o quadro abaixo:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto de câmeras ostensivas para coletes balísticos.	UN	6		
02	Nobreak 10Kva para uso em Data-Center.	UN	2		
03	Rastreadores veiculares com GPS e bateria de longa duração.	UN	10		

04	Telefone Satelital.	UN	4	
05	Rádio Comunicador de largo espectro (5 Watts).	UN	8	
06	Telefone Celulares.	UN	2	

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _______, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao email **protocolo@mpam.mp.br.**

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela FISCALIZAÇÃO e/ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTATE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sexto. O documento fiscal será devolvido à CONTRATADA caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo oitavo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste co	ontrato correrão à con	ta da seguinte dotaç	ão orçamentária:	Unidade Gest	tora: 03101
 Procuradoria-Geral de 	Justiça; Unidad	le Orçamentária	: 03101 -	Procuradoria-	-Geral de
Justiça; Programa de Traba	lho: 03.122.0001.200	01.0001 – Administr	ração da Unidad	e; Fonte : 0100	- Recursos
Ordinários; Natureza da D	espesa:	, tendo si	ido emitida, pel	a CONTRAT	ANTE, em
, a Nota de	Empenho n.º _	, no	valor global	de R\$	
().				

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:</u>

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que corresponde à importância de R\$

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

- 1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela FISCALIZAÇÃO, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na impressa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I Advertência.
- II Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- V Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- 1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, pondendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

- 1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 4. não mantiver a proposta;
- 5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6. comportar-se de modo inidôneo;
- 7. cometer fraude fiscal;
- 8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea "6", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo sexto. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Parágrafo sétimo. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo oitavo. As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo nona. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS:

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto contratado, limitado a 30 (trinta) dias. O atraso superior ao referido período poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação punível também com as sanções previstas para o
- 0,25% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor global contratado, por dia, nos casos de descumprimento do tempo atendimento ou conclusão dos serviços de assistência técnica dos produtos. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento parcial da obrigação punível também com as sanções previstas para o caso;
- 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento de entrega dos documentos de pagamento, certificados de garantia e outros obrigações acessórias. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento parcial da obrigação punível também com as sanções previstas para o caso;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;
- De até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento parcial ou total da obrigação;
- De 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da contratada.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa, após regular Processo Administrativo, poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pela CONTRATADA, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de oficio, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

- 1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.
- 2. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
- 3. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela CONTRATADA com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:
- 3.1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para a **CONTRATADA** e/ou aos seus usuários;
- 3.2. resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- 3.3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:

- 1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;

- 3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- 1. Lei n.º 8.666/1993 Licitações e Contratos;
- 2. Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor;
- 3. Lei n.º 10.406/2002 Código Civil Brasileiro;
- 4. Lei nº. 10.520/2002 Licitação na Modalidade Pregão.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXX

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, em 26/09/2022, às 14:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0903341 e o código CRC AFAF898A.

2022.014186 v41



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- **1.** Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- **2.** Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- 3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS SEFAZ-AM, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- **4.** O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(C) 1 1 TIT	4	1 2022
(Cidade-UF),	de	de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, localizada, na cidade de, CEP, fone, fax, e-mail, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ , promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:						
	P	LANILHA DE FOR	MAÇÃO	DE PR	EÇOS	
Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência / Part Number (no que couber)	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)
A(nome da empresa) declara que concorda com todas as especificações do Edital. a) Prazo de validade da proposta: b) Prazo de entrega: c) Prazo de garantia (no que couber): d) Site e/ou e-mail do fabricante, se houver: e) Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente); f) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho). g) Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade. Nome: CNPJ ou CPF:						



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- 1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
- **2.** Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- 3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS SEFAZ-AM, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- **4.** O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura) (nome do representante legal pela empresa) (CPF do representante legal)



Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.049/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO V MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade),	de	de	

À

Diretoria de Orçamento e Finanças Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança 69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Razão Social e CNPJ da empresa Nome completo e CPF do Representante Legal